

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 010/2026

PORTARIA Nº 010/2026

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORA POR MOTIVO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Almino Afonso/RN, 12 de junho de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora BRUNA JAEDNA BATISTA DE MELO, ocupante do cargo/função de Assistente Legislativo, recomendando o afastamento de suas atividades habituais pelo período de 180 dias, com início em 21 de maio de 2026; CONSIDERANDO que a servidora apresentou requerimento de benefício por incapacidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social — INSS, protocolado em 08 de junho de 2026; CONSIDERANDO que compete à Câmara Municipal cumprir as obrigações legais relativas ao afastamento da servidora nos primeiros 15 dias, cabendo ao INSS a análise e eventual concessão do benefício previdenciário a partir do 16º dia de afastamento, na forma da legislação aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o afastamento da servidora BRUNA JAEDNA BATISTA DE MELO, ocupante do cargo/função de Assistente Legislativo, por motivo de saúde, conforme atestado médico apresentado, pelo período de 180 dias, com início em 21 de maio de 2026.

Art. 2º A Câmara Municipal de Almino Afonso/RN responsabilizar-se-á pelo cumprimento das obrigações legais referentes aos 15 primeiros dias de afastamento, compreendidos entre 21 de maio de 2026 e 04 de junho de 2026.

Art. 3º A partir do 16º dia de afastamento, isto é, 05 de junho de 2026, a servidora ficará submetida à análise e eventual concessão do benefício por incapacidade temporária pelo Instituto Nacional do Seguro Social — INSS, nos termos do art. 60, caput e § 3º, da Lei Federal nº 8.213/91, combinado com o art. 75 do Decreto Federal nº 3.048/99, cabendo à Câmara Municipal o pagamento apenas dos 15 primeiros dias consecutivos de afastamento por motivo de saúde.

Art. 4º O setor competente deverá registrar o afastamento funcional da servidora, bem como adotar as providências administrativas necessárias junto à folha de pagamento e aos assentamentos funcionais, observando-se o requerimento de benefício previdenciário apresentado em 08 de junho de 2026.

Art. 5º A servidora deverá comunicar à Câmara Municipal eventual decisão do INSS quanto ao deferimento, indeferimento, prorrogação, cessação ou revisão do benefício, apresentando a documentação correspondente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2026.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Atenciosamente,

Francisco Pedro da Silva Neto
Presidente

Publicado por: FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO
Código Identificador: 56845783